

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**

**EDITAL Nº 024/2013**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sergio Antonio Lasch**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação, na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que **às 14:30 horas do dia 23 de maio de 2013**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, no endereço acima mencionado, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas para a **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme descrito na Cláusula 1ª – Do Objeto, e demais itens e Cláusulas deste Edital.

**1ª - DO OBJETO:** Aquisição, fornecimento e abastecimento de Combustíveis a seguir discriminados:

**ITEM I** – Aquisição, fornecimento e abastecimento parcelado de **20.000 (vinte mil) litros de Gasolina Comum**, diretamente nos veículos do Município, em Posto de Combustível de propriedade do Licitante Vencedor, localizado a uma distância máxima de **10 (dez) quilômetros** da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

**ITEM II** – Aquisição e entrega parcelada de **60.000 (sessenta mil) litros de Óleo Diesel S-10**, no Tanque de Combustível junto ao depósito de combustível do Município, com capacidade para 10.000 (dez mil) litros, localizado no Parque de Máquinas do Município, à Rua Ervino Petry, Nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS.

**2ª - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:** Os Documentos e Propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, em dois (2) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa a seguinte descrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)

e

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

**2.1 – O envelope Nº 01 deverá conter:**

**2.1.1 – Documentação Relativo a Habilitação Jurídica:**

- a)- Certificado de Registro Cadastral atualizado junto ao Município;
- b)- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- c)- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**2.1.2 – Documentação Relativo a Regularidade Fiscal:**

- a)- Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado e do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b)- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c)- Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - INSS;
- d)- Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- e)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Léis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**2.1.3 – Documentação Relativo a Qualificação Técnica:**

**2.1.3.1 – Para os Licitantes que cotarem preço para o Item I da Cláusula 1ª – Do Objeto deste Edital (Gasolina Comum):**

- a)- Prova de Registro junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante.

**2.1.3.2 – Para os Licitantes que cotarem preço para o Item II da Cláusula 1ª – Do Objeto deste Edital (Óleo Diesel S-10):**

- a)- Comprovante de Registro de TRANSPORTADOR-REVENDEDOR-RETALHISTA-TRR, junto a Agência Nacional de Petróleo – ANP, em conformidade com as normas vigentes da ANP;
- b)- Prova do licenciamento ambiental fornecido pelo Órgão Estadual do Meio Ambiente, para o funcionamento do estabelecimento do Licitante.

**2.1.4 – Documentação Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:**

- a)- Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, cujos índices aceitáveis serão apurados mediante a aplicação das fórmulas constantes do Anexo III deste Edital;

b)- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante Proponente.

**2.1.5** – Declaração do Licitante Proponente relativo ao cumprimento do disposto na Lei Federal Nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999.

**2.1.6** - Os Licitantes Proponentes que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também no Envelope Nº 01 – Documentos, comprovação de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**2.1.7** - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” do Item 2.1.2 desta Cláusula, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.8** - O benefício de que trata o item 2.1.7 desta Cláusula não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.9** - O prazo de que trata o item 2.1.7 desta Cláusula, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.10** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.7 desta Cláusula, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**2.1.11** – A documentação acima, constante do item 2.1, deverá obrigatoriamente ser apresentada por uma das seguintes formas: em original; por cópia autenticada por cartório competente; ou, por cópia autenticada por servidor da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, pertencente a Comissão Permanente de Licitações.

**2.1.12-** Se o Licitante Proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação.

## **2.2 – O envelope Nº 02 deverá conter:**

a)- Proposta financeira mencionando o preço, em moeda corrente nacional, do litro do óleo diesel S-10 e do litro da gasolina comum ofertados, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 5ª deste Edital, com prazo de validade não inferior a vinte (20) dias, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

**2.2.1** – Na cotação de preços desta Licitação, serão consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, para fins de julgamento.

**2.2.2** – A não colocação do prazo de validade da proposta ou o silêncio do Licitante quanto à essa informação, importará na aceitação tácita do mesmo, com o prazo mínimo de validade constante da letra “a” do Item 2.2 desta Cláusula.

**3ª - DO CADASTRAMENTO:** Para poder participar da presente Licitação, os interessados deverão estar Cadastrados ou se Cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, ou apresentarem toda documentação necessária à obtenção desse cadastramento, até o terceiro (3º) dia anterior ao recebimento das propostas, conforme impõe o Artigo 22, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**4ª - DO PREÇO:** O preço deverá ser informado pelo Licitante Proponente em moeda corrente nacional, informando o preço por litro, o total por item, bem como, o valor total da proposta, não podendo, o preço por litro de combustível, ultrapassar os seguintes valores:

a)- **20.000 litros de Gasolina Comum – valor máximo por litro: R\$. 2,74;**

a)- **60.000 litros de Óleo Diesel S-10 – valor máximo por litro: R\$. 2,25;**

**5ª - DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos ou via bancária, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração Municipal, no prazo de até quinze (15) dias da data da entrega e abastecimento do Combustível, conforme previsto na Cláusula 12 deste Instrumento.

**5.1-** Os preços do Óleo Diesel S-10 e da Gasolina Comum serão reajustados nos mesmos percentuais e nas mesmas datas dos reajustes que vierem a ser concedidos pelo Governo Federal aos combustíveis, cujo percentual incidirá sobre o preço de cotação, também denominado de básico, bem como reduzido, nas mesmas hipóteses.

**5.2** – No caso de pagamento posterior ao período previsto no “*caput*” desta Cláusula, o valor à ser pago será reajustado em um por cento (1%) ao mês, ou fração equivalente.

**6ª - DO JULGAMENTO:** O julgamento dos documentos e propostas terá início às 14hs e 30min do dia 23 de maio de 2013, e será realizado pela Comissão de Licitações, que levará em consideração o **MENOR PREÇO** por item.

**6.1-** Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO por item**, considerando-se somente duas casas decimais após a vírgula.

**6.2-** Esta Licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43, 44 e 45, seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**6.3** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, ou Cooperativas que atenderem ao exigido neste Edital;

**6.4** – Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa, pela Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor valor;

**6.5** – A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

**6.6** – Ocorrendo o empate, na forma do item 6.4 desta Cláusula, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)-** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois (2) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame, sendo que a apresentação da proposta dar-se-á da mesma forma solicitada na Cláusula 2ª;

**b)-** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma na alínea “a” do item 6.6 desta Cláusula, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e às Cooperativas, que se enquadrem no prazo e na forma prevista na alínea acima mencionada, fazê-las.

**c)-** Se houver duas ou mais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem de convocação para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**6.7** – Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor deste Certame, o Licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

**6.8** – As demais hipóteses de empate, terão como critério de desempate o sorteio em ato público, que será realizado de imediato;

**6.9** - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital em especial com o estabelecido na sua Cláusula 14; com preços superiores ao estabelecido na Cláusula 4ª deste Instrumento Convocatório; bem como, com preços inexeqüíveis, nos termos dos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**7ª - DOS RECURSOS:** Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**8ª - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no presente Processo Licitatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, considerando-se estes mesmo aqueles dias com meio expediente ou com turno único.

**9ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas na Cláusula 5ª deste Edital, com observância do estipulado pelo Artigo 5º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da presente Licitação, a Administração Municipal convocará o Licitante Vencedor para, no prazo de até dois (2) dias, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**10.1–** O prazo de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**10.2-** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração Municipal convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e sua atualização pelos critérios previstos neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a até dez por cento (10%) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**11 – DO CONTRATO:** O Contrato será firmado entre o Município e o Licitante Vencedor, dele devendo constar as Cláusulas e condições necessárias, seguindo as normas previstas no Capítulo III, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**11.1** - O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2013, ou até que o Licitante Vencedor cumpra com o abastecimento e entrega total do Combustível, objeto desta Licitação, com os acréscimos que porventura venham a ocorrer em decorrência do disposto na Cláusula 15.5 deste Edital.

**11.2** - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo I deste Edital dele sendo parte integrante.

## **12 – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:**

a)- O fornecimento e abastecimento parcelado de **20.000 (vinte mil) litros de Gasolina Comum**, com os acréscimos, será realizado pelo Licitante Vencedor, diretamente nos veículos do Município, em Posto de Combustível de propriedade do Licitante Vencedor, localizado a uma distância máxima de **10 (dez) quilômetros** da sede do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, no ato da solicitação da Administração Municipal;

b)- A venda e entrega de **60.000 (sessenta mil) litros de Óleo Diesel S-10**, com os acréscimos, será realizada pelo Licitante Vencedor, de forma parcelada, nas quantidades solicitadas pela Administração Municipal, diretamente no depósito de combustível do Município, localizado junto ao Parque de Máquinas da Municipalidade, sito à Rua Ervino Petry, Nº 25, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo de até vinte e quatro (24) horas, após a solicitação da Administração Municipal.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil integrante do Processo Licitatório Nº 024/2013 – Tomada de Preços Nº 005/2013.

## **14 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**14.1** – Somente serão aceitas as Propostas dos Licitantes que comprovarem a possibilidade de fornecimento, abastecimento e entrega dos combustíveis, objeto desta Licitação e descritos na Cláusula 1ª deste Edital, nas condições previstas na Cláusula 12 deste Instrumento.

**14.2** – Não serão aceitas Propostas cujos preços por litro de combustível ultrapassem os valores máximos estabelecidos na Cláusula 4ª deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1**- O Licitante Vencedor será o **FIEL DEPOSITÁRIO** de todo o Óleo Diesel S-10 e da Gasolina Comum vendidos para o Município, mantendo em seus depósitos a quantidade necessária para cumprir com as obrigações à serem assumidas.

**15.2-** Caso o Licitante não esteja presente e desejar fazer-se representar na Licitação, deverá credenciar pessoa com poderes específicos para, em seu nome, decidir sobre atos e eventos da mesma.

**15.3-** A falta do documento previsto no item anterior ou a ausência do Licitante, não impedirá o processamento da Licitação, mas vedará, aos que não atenderem essa exigência, manifestação durante a realização dos trabalhos, só podendo examinar a documentação após a ocorrência do evento.

**15.4-** Fica estipulado que pelo fato de apresentarem propostas, os Licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital, e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa, bem como, aceitar todas as Cláusulas e Condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital.

**15.5-** O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

**15.6-** A presente Licitação é regida pelas condições deste Edital e da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**15.7-** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**15.8-** O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS poderá a qualquer momento, antes da contratação, revogar a presente Licitação por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade em qualquer fase, sempre em despacho fundamentado, não cabendo aos Licitantes qualquer indenização devido ao ato realizado.

**15.9-** A inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**15.10-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**15.11-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na sessão pública de recebimento das Propostas e Documentação.

**15.12-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

**15.13-** Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas Licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

**15.14-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à Documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

**15.15-** A Administração Municipal poderá usar da faculdade prevista no Artigo 48, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, caso todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas.

**15.16-** O Foro da Comarca de Tapera/RS, é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste Edital.

**15.17-** Maiores informações a respeito da presente Licitação, poderão ser obtidas pelos fones (54).3392-1082 ou 3392.1083 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, situada na Rua Ervino Petry, 100.

**Lagoa dos Três Cantos/RS, 29 de abril de 2013.**

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal